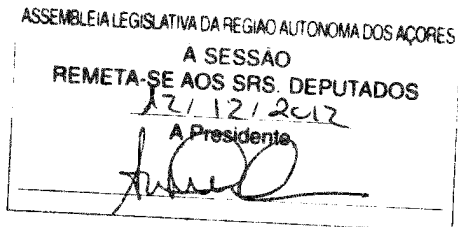




REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente



Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Ex^a a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		Sai- VPG/2012/929/F		11-12-2012

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 5/X – CASA-MUSEU FRANCISCO ERNESTO DE OLIVEIRA MARTINS

Encarrega-me Sua Ex^a o Vice-Presidente do Governo de enviar a resposta ao requerimento nº 5/X subscrito pelos Senhores Deputados José Andrade, António Ventura, Luís Rendeiro e Judite Parreira, do Partido Social Democrata. Sobre a matéria em causa, o Governo Regional informa o seguinte:

Tendo em conta o valor histórico e patrimonial da «Coleção Francisco Ernesto de Oliveira Martins», a Direção Regional da Cultura iniciou um processo de inventariação de peças de mobiliário, escultura e cerâmica, no dia 9 de dezembro de 2004. O processo de inventário foi suspenso nos últimos meses de 2005, por motivos de saúde do proprietário da coleção.

Depois de várias tentativas para estabelecer conversações com o Sr. Francisco Ernesto de Oliveira Martins, que resultaram infrutíferas, a Direção Regional da Cultura propôs a classificação de algumas das peças, com base na legislação nacional e regional que define a classificação de bens móveis (Lei nº 107/2001, de 8 de setembro) e o regime jurídico da proteção e valorização do património cultural móvel e imóvel (Decreto Legislativo Regional nº 29/2004/A, de 24 de agosto).

A escolha incidiu em 500 peças, cujo conjunto inclui mobiliário, cerâmica, numismática, escultura, imaginária e pintura, consideradas de grande interesse para a compreensão da história local e representativas de períodos e factos significantes para a história da arte geral,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

com atributos de raridade e valor simbólico e que não se encontram disponíveis em coleções públicas.

Este processo culminou com a publicação da Resolução do Conselho de Governo nº 153/2010 de 26 de outubro, que «Classifica como de Interesse Público o conjunto de quinhentas peças da coleção Francisco Ernesto de Oliveira Martins de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira» (anexo).

Em dezembro de 2007, o proprietário mostrou interesse na constituição de uma Fundação, em seu nome e herdeiros, alegando «(...) que a casa se encontra sempre aberta a estudiosos e historiadores, bem como participou nos Açores, Continente, Brasil e Bélgica em exposições de muito agrado», sugestão que foi acolhida com satisfação por parte do Governo Regional dos Açores. Em abril de 2008, a Direção Regional da Cultura apresentou ao proprietário uma proposta de Estatutos para a constituição da Fundação Francisco Ernesto de Oliveira Martins. Seguiram-se diligências, por parte do Governo Regional, para concretizar reuniões com o proprietário, as quais não se efetivaram por falta de comparência do proprietário da coleção.

A classificação como de Interesse Público do conjunto de quinhentas peças da «Coleção Francisco Ernesto de Oliveira Martins de Angra do Heroísmo» possibilita, em conformidade com o artigo 37º, da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, em caso de venda ou dação para pagamento, que o Governo Regional possa ter direito de preferência, caso pretenda, a aquisição das referidas peças.

Quaisquer contatos com os herdeiros do Sr. Francisco Ernesto de Oliveira Martins, com vista à integração desta coleção no património público da Região, só poderão ser efetivadas depois de concluído o processo de avaliação e verificada a possibilidade financeira para a sua aquisição.

Com os melhores cumprimentos, *Luis Manuel*

O CHEFE DO GABINETE

Luis Manuel Pereira dos Santos Borrego

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>4010</u>	Proc. n.º <u>54.03.03</u>
Data: <u>07/12/11</u>	N.º <u>5/8</u>